



1738

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA**
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

ATA DE JULGAMENTO – Envelope “B” - Proposta Comercial

Ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 15 horas e 30 minutos, presentes a Presidente e os Membros da Comissão Municipal de Licitações, procedeu-se ao julgamento da proposta e dos documentos constantes no envelope “B” da empresa: ECOPIRA AMBIENTAL LTDA EPP. A proposta comercial, foi analisada pelos titulares das seguintes Pastas Municipais: Secretaria de Comércio e Indústria, representada pelo Sr. Willian Passos Ponciano; Procuradoria Geral do Município, representada pelo Sr. Luiz Gonzaga Neves Melo Jr.; Secretaria de Finanças, representada pelo Sr. Cláudio Rolim da Silveira; Secretaria de Meio Ambiente, representada pelo Sr. Valdir Rosa; Secretaria de Administração, representada pela Sra. Viviane dos Reis e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, representada pelo Sr. Antonio Carlos Félix dos Santos que as reputaram de acordo com a Lei Complementar 131/2015. Diante do exposto e em conformidade com análise e parecer (fls. 168/172) destas distintas pastas fica declarada VENCEDORA a empresa ECOPIRA AMBIENTAL LTDA EPP. Da publicação desta Ata correrá o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso. Nada mais havendo a se tratar, a reunião foi encerrada. Pirassununga, 07 de maio de 2018.


MARTA BRAGA PALMA
Presidente


ALEX RICARDO MILAN

Membro


DELVÂNIA APARECIDA DO AMARAL

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

AVALIAÇÃO DE PONTOS OBTIDOS PROTOCOLO Nº 201/2018

VALOR DA UFM (ANO BASE 2018)

2,9181

168
A.

EMPRESA: ECOPIRA AMBIENTAL LTDA-EPP / CNPJ: 26.529.872/0001-35

1 - FATURAMENTO ANUAL PREVISTO

VALOR EM UFM	PREVISTO EMPRESA
ATÉ R\$ 60.000,00	
DE R\$ 60.000,01 A R\$ 360.000,00	
DE R\$ 360.000,01 A R\$ 3.600.000,00	
DE R\$ 3.600.000,01 A R\$ 6.000.000,00	50.000,00
ACIMA DE R\$ 6.000.000,01	

VALOR EM UFM

17.134

ESCALA EM UFM LEI 131/15	PONTOS PREVISTOS	PONTOS OBTIDOS
ATÉ 30.000	1	
DE 30.001 A 180.000	2	0
DE 180.001 A 1.800.000	4	0
DE 1.800.001 A 2.800.000	6	0
ACIMA DE 2.800.001	10	10

2 - INVESTIMENTO PREVISTO

VALOR EM UFM	PREVISTO EMPRESA
ATÉ R\$ 500.000,00	
DE R\$ 500.000,01 A R\$ 1.000.000,00	
DE R\$ 1.000.000,01 A R\$ 2.000.000,00	
DE R\$ 2.000.000,01 A R\$ 5.000.000,00	2.500,00
ACIMA DE R\$ 5.000.000,01	

VALOR EM UFM

857

ESCALA EM UFM LEI 131/15	PONTOS PREVISTOS	PONTOS OBTIDOS
ATÉ 230.000	1	0
DE 230.001 A 450.000	2	0
DE 450.001 A 900.000	4	0
DE 900.001 A 2.200.000	6	0
ACIMA DE 2.200.001	10	10

3 - POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS

INFORMADO EMPRESA
38

POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS	PONTOS PREVISTOS	PONTOS OBTIDOS
DE 1 A 5	1	0
DE 6 A 20	2	0
DE 21 A 50	4	4
DE 51 A 100	6	0
ACIMA DE 100	10	0

4 - PREVISÃO DE MÉDIA SALARIAL

INFORMADO EMPRESA
4

MÉDIA SALARIAL PREVISTA EM SALÁRIO MÍNIMO	PONTOS PREVISTOS	PONTOS OBTIDOS
ATÉ 1	1	0
DE 1 A 3	4	0
DE 4 A 6	6	6
ACIMA DE 6	10	0

5 - NÍVEL DE IMPACTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE DA EMPRESA

INDICADO EMPRESA
BAIXO

NÍVEL DE IMPACTO AMBIENTAL	PONTOS PREVISTOS	PONTOS OBTIDOS
BAIXO	5	5
MÉDIO	3	0
ALTO	1	0

6 - NÍVEL DE IMPACTO AMBIENTAL PREVISTO A SER PROVOCADO PELO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO

INDICADO EMPRESA
BAIXO

NÍVEL DE IMPACTO AMBIENTAL	PONTOS PREVISTOS	PONTOS OBTIDOS
BAIXO	5	5
MÉDIO	3	0
ALTO	1	0

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

40

PERÍODO DE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS

ISENÇÃO PREVISTA LEI 131/15 - EM PONTOS	ISENÇÃO EM ANOS	ISENÇÃO OBTIDA
ATÉ 10	6	0
DE 11 A 15	7	0
DE 16 A 20	8	0
DE 21 A 30	9	0
DE 31 A 50	10	10

ANOS DE ISENÇÃO OBTIDOS

10

Atestamos que a Empresa acima referida obteve
anexo II, o que resulta em um período de isenção/redução de taxas por

40

pontos, de acordo com a Lei Complementar 131/2015,
anos.

10



169
A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Ref. Protocolo 203/2018

Encaminhamos os autos para avaliação da pontuação obtida pela empresa **ECOPIRA AMBIENTAL LTDA - EPP**, conforme Lei Complementar nº 131/2015 que estipula em seu ART. 3º os incentivos fiscais e benefícios para as empresas que aqui se instalam ou ampliam suas atividades. Em seu **artigo 5º** a Lei Complementar define a forma da concessão desses incentivos e benefícios:

“A concessão dos benefícios ou incentivos será condicionada a avaliação das seguintes Pastas Municipais:

- I. Procuradoria Geral do Município;**
- II. Secretaria de Administração;**
- III. Secretaria de Comércio e Indústria;**
- IV. Secretaria de Finanças;**
- V. Secretaria de Meio Ambiente;**
- VI. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico”**

Em seu **Artigo 6º** a Lei apresenta os itens a serem avaliados e suas respectivas pontuações. A secretaria de Comércio e Indústria efetuou avaliação dos valores indicados no anexo II e III das empresas: **ECOPIRA AMBIENTAL LTDA - EPP.**



170
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Pontos obtidos pela empresa **ECOPIRA AMBIENTAL LTDA - EPP** na proposta apresentada temos:

I	Faturamento -----	10 pontos
II	Investimento -----	10 pontos
III	Postos de Trabalho -----	04 pontos
IV	Média Salaria -----	06 pontos
V	Impacto Ambiental pela atividade fim -----	05 pontos
VI	Impacto Ambiental pelo empreendimento -----	05 pontos
Total de pontos obtidos -----		40 pontos

A empresa **EXTINTORES PIRASSUNUNGA EIRELI EPP**, pelos 40 (quarenta) pontos obtidos, de acordo com o Artigo 3º da Lei Complementar 131/2015, **terá os descontos e isenções concedidos por 10 (dez) anos:**

I – Desconto de 80% (oitenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU a vencer, **incidente sobre a área e a construção** destinada a instalação ou ampliação da empresa beneficiada, previsto a partir de 1º de janeiro do ano que corresponder ao lançamento;

II – Isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI **incidentes sobre a transmissão do imóvel** adquirido para a instalação da Empresa ou para instalações já existentes;



171
A


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

III -Aplicação de Alíquota de 2% (dois por cento) no lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN **incidentes sobre a atividade fim da Empresa** que vier a se instalar no município, previsto a partir de 1º de janeiro do ano que corresponder ao lançamento;

IV – Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil, prestados exclusivamente nas obras de edificação ou ampliação das instalações de propriedade das empresas beneficiadas pelo PRODEC ou de qualquer um de seus sócios.

Pirassununga 10 de abril de 2018.


Luiz Gonzaga Neves Melo Jr.
Procurador Geral do Município

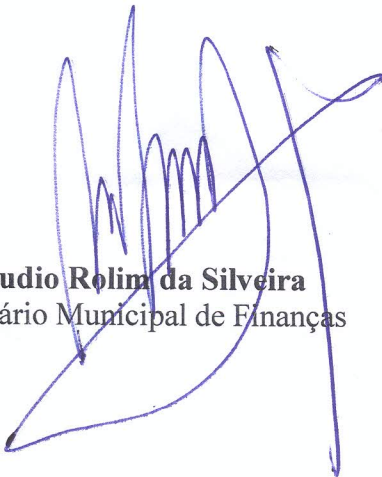

Viviane dos Reis
Secretária Municipal de Administração



172
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Pirassununga 10 de abril de 2018.



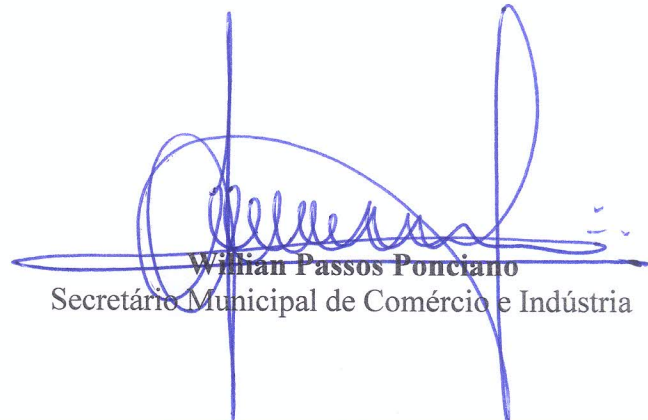
Claudio Rolim da Silveira
Secretário Municipal de Finanças



Valdir Rosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Antonio Carlos Felix dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento



Willian Passos Ponciano
Secretário Municipal de Comércio e Indústria